Fls._____/_____

Proc._____/_____

Visto _____

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, NOS TERMOS DO ITEM 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

PREGÃO Nº 26/2026 (ELETRÔNICO)

PREGÃO Nº: 26/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00430
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 985 – 03.30.04.17.512.3003.6016.3.3.90.39.00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/11/2026 ÀS 09:00
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2026 ÀS 14:00
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 ÀS 14:01
DATA E HORA DO INICIO DA FASE DE LANCES: 23/11/2026 ÀS 14:10
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 3.051.840,00

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO**, CNPJ: 43.467.992/0001-74, por seu pregoeiro designado nos autos pelo presente **TORNA PÚBLICO** que se acha **ABERTA**, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com utilização de recursos de tecnologia da informação, sob critério de julgamento tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO"** – Processo de Compras nº 2026/00430 cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**" para atendimento de demandas da Divisão de Manutenção Geral desta autarquia, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, observados os requisitos e prazos de homologação do cadastro informados pela plataforma e a conclusão do credenciamento antes do término do acolhimento da proposta inicial de preços.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo por ato vigente, indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, por meio do sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2. O lote único compreende: Item 1 – 02 caminhões-pipa toco de capacidade mínima de 8.000 L, até 6.000 horas; Item 2 – 01 caminhão-pipa traçado de capacidade mínima de 15.000 L, até 3.000 horas. A contratação será por menor preço global do lote, com adjudicação global a uma única licitante e medição individual por item e veículo.

1.3. VALORES ESTIMADOS: Item 1 – valor unitário por hora: R$ 321,45; valor total: R$ 1.928.700,00. Item 2 – valor unitário por hora: R$ 374,38; valor total: R$ 1.123.140,00. Valor global estimado do lote:

R$ 3.051.840,00.

1.4. Os valores históricos mencionados no item 1.6 do Termo de Referência não constituem o orçamento definitivo deste certame. O orçamento definitivo e sua data-base deverão estar definidos antes da divulgação do edital.

1.5. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas e lances será de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é **ABERTA A EMPRESAS DE QUALQUER PORTE,** legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e que apresentem, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e os documentos exigidos nos prazos e condições aqui estabelecidos.

2.1.1 Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido legalmente aplicável, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando declarado para obtenção dos benefícios legais, deverá atender ao art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e aos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Não haverá exclusividade de participação nem reserva de cota para ME/EPP neste lote único, preservados os benefícios legais aplicáveis.

2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, na opção "LOGIN", seguida de "LICITAÇÃO PÚBLICA" e "SALA DE NEGOCIAÇÃO".

2.5 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no acesso "credenciamento".

2.6 As dúvidas e os esclarecimentos sobre credenciamento e acesso ao sistema BBMNET poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes da Bolsa Brasileira de Mercadorias (por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), através dos canais informados no site.

2.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do SAAE Amparo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.8 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante neste pregão eletrônico.

2.9 Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.10.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.10.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do SAAE Amparo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4 Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.10.5 Empresa que tenha sido decretada a sua falência ou que esteja em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor e demonstrar sua viabilidade econômico-financeira;

2.10.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no mesmo lote;

2.10.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme a vedação motivada no item 2.13 deste Edital;

2.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11 Aquele que se enquadre nas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11 O impedimento de que trata o subitem 2.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

2.12 A vedação de que trata o subitem 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos dos arts. 15, caput, e 18, IX, da Lei nº 14.133/2021. A vedação considera o escopo operacional delimitado do lote único (três caminhões-pipa e equipes), sem especialidades de excepcional complexidade que exijam a reunião de capacidades empresariais, e a necessidade de comando integrado, pronta resposta e substituição de veículos, rastreabilidade das medições e responsabilidade direta pela execução. Preserva-se a competição entre empresas individualmente aptas a cumprir o Edital.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços para o lote único, abrangendo obrigatoriamente os Itens 1 e 2, até a data e o horário definidos na primeira página deste Edital, observando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.1.1 Preço unitário por hora e total de cada item do lote único em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, assim como marca, modelo e capacidade dos veículos ofertados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.1.2 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.1.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.1.4 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.2 NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:

3.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. A ausência de declaração de enquadramento como ME/EPP não impede a participação da empresa, mas afasta a concessão de benefício dependente desse enquadramento, observadas as condições legais.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.2 a 3.5 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.11. DA GARANTIA DE PROPOSTA: No momento da apresentação da proposta será exigida comprovação da garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado global da contratação (R$ 3.051.840,00), totalizando o valor fixo de R$ 30.518,40, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do item 8 do Termo de Referência.

3.11.1. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições legais e o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Dados para caução em dinheiro: [DADOS INSTITUCIONAIS DE RECOLHIMENTO A PREENCHER].

3.11.1.1. A não apresentação da garantia de proposta, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, implicará a desclassificação da empresa.

3.11.2. A inserção do comprovante da garantia de proposta (denominada no sistema como "Garantia de Participação") deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica através da plataforma BBMNet, no momento do cadastro da proposta, obedecendo ao seguinte procedimento:

a) Após o preenchimento dos dados do lote, o licitante deverá clicar no botão "**SALVAR PROPOSTA**".

b) Em seguida, o sistema abrirá a tela de "**DECLARAÇÕES**". O licitante deverá localizar o quadro de declarações "Opcionais" e selecionar a opção referente à Declaração de Garantia de Participação.

c) Ao selecionar esta declaração, o sistema habilitará a opção "**ANEXAR DOCUMENTO**". O licitante deverá clicar neste botão e fazer o upload do arquivo contendo o comprovante de recolhimento ou a apólice da garantia exigida.

3.11.2.1. Exclusivamente para o arquivo da garantia de proposta, será permitida a identificação da empresa. A plataforma BBMNet garante que este documento permanecerá oculto durante a disputa de lances e só será visualizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro posteriormente, na fase de análise da proposta/habilitação. A identificação admitida nesse comprovante não autoriza a identificação da proposta comercial nos campos sujeitos a sigilo.

3.11.3. A garantia será liberada, restituída, baixada ou considerada extinta, conforme a modalidade, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, observadas as hipóteses legais. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará a execução integral da garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"SALA DE DISPUTA",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"ABERTO PARA RECEBER PROPOSTAS"**.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos** na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 A ficha técnica poderá ser solicitada pelo Pregoeiro, mediante pedido expresso no Sistema, hipótese em que deverá ser apresentada pelo licitante.

4.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em vista de ferir o sigilo do procedimento.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE, OBSERVADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, conforme o caso, observada, em ambos os casos, a redução mínima de **R$ 0,01 (UM CENTAVO)** por lote.

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou- lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um novo lance, inclusive intermediário, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

5.12.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.12.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "***Dou-lhe uma***", "***Dou-lhe duas***", é exibido.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17-A. Antes da aplicação dos critérios gerais de desempate, será assegurada a preferência de contratação às ME/EPP nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Se a melhor oferta não for de ME/EPP, a ME/EPP mais bem classificada com proposta igual ou até 5% superior será convocada para ofertar preço inferior em até 5 (cinco) minutos; não exercido o direito, serão convocadas as demais enquadradas, na ordem de classificação, com sorteio em caso de equivalência de valores.

5.17.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro

colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem declassificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.19.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta**.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando, nesta ordem, a:

(i) análise da compatibilidade da oferta com o Edital e o Termo de Referência;

(ii) verificação da exequibilidade;

(iii) apresentação e exame da proposta comercial final realinhada;

(iv) somente após a aprovação integral da proposta, a convocação da licitante para a fase de habilitação, em observância à sequência prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será notificada via chat do sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar a sua PROPOSTA FINAL REALINHADA, sob pena de desclassificação.

6.2.1. A proposta final realinhada será composta pelo seguinte documento:

a) ANEXO II: PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA, contendo a descrição detalhada dos serviços e dos veículos ofertados, os preços unitários e o valor total final negociado para o lote único arrematado.

6.2.2. A proposta final realinhada deverá refletir fielmente o valor do último lance ou da negociação aceita, observada a distribuição proporcional dos descontos entre os itens do lote, quando aplicável, bem como a integral observância das especificações técnicas e comerciais constantes do Edital e do Termo de Referência.

6.3. Concluída a análise da proposta final realinhada, o Pregoeiro convocará a licitante para a fase de habilitação. A vistoria dos veículos será realizada após a adjudicação, como condição para assinatura do contrato, nos termos do item 8 deste Edital e do item 6 do Termo de Referência.

6.3.1. Não será exigida amostra na fase de julgamento. A vistoria técnica, documental, sanitária e operacional da adjudicatária não se confunde com a habilitação.

6.3.2. A ausência de apresentação da proposta final realinhada, ou a sua desconformidade material com o Edital implicarão a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote, devendo o Pregoeiro examinar a proposta subsequente, observada a mesma sequência procedimental.

6.4. Somente após a aprovação da proposta final realinhada, a licitante provisoriamente vencedora será notificada via chat do sistema eletrônico para, em prazo razoável a ser definido pelo Pregoeiro, anexar os documentos de habilitação e as declarações abaixo relacionadas, sob pena de inabilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA; (item 6.5)

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; (item 6.6)

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; (item 6.7)

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; (item 6.8)

f) ANEXO III: TERMO DE CREDENCIAMENTO (se aplicável);

g) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI (quando aplicável, para usufruir do tratamento favorecido);

h) ANEXO V: MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO);

i) ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

6.4.1. O julgamento da proposta final realinhada e da documentação de habilitação será realizado pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio e da área demandante do SAAE Amparo, cada qual no âmbito de sua competência, verificando-se a conformidade integral com as exigências do Termo de Referência e deste Edital.

6.4.2. Conforme as normas operacionais e o manual da plataforma BBMNet, o envio dos documentos deverá ocorrer obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, respeitando-se a distinção dos comandos e a sequência das fases, da seguinte forma:

a) ENVIO DA PROPOSTA FINAL (ref. aos subitens 6.2 a 6.2.2): no prazo estipulado, o licitante deverá utilizar estrita e obrigatoriamente o comando/botão "Documento de Proposta Final" disponibilizado pela plataforma BBMNet para enviar a Proposta Comercial Realinhada (Anexo II), atualizada com o valor do último lance/negociação;

b) VINCULAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES (ref. ao subitem 6.4): somente após a aprovação da proposta, no momento em que o Pregoeiro abrir o prazo de convocação no sistema, o licitante deverá acessar o lote arrematado e utilizar a funcionalidade do sistema para "Vincular" ou "Inserir" os documentos de habilitação juntamente com os Anexos III, IV, V e VI.

6.4.3. Recomenda-se que os arquivos exigidos em cada fase já estejam previamente inseridos no menu lateral de cadastro/documentos do sistema BBMNet (repositório da empresa), para evitar desclassificação, inabilitação ou outros fatores externos que possam comprometer o envio tempestivo da documentação.

6.4.4. A inobservância do prazo estipulado pelo Pregoeiro via chat de mensagens do sistema para a inserção da proposta final realinhada implicará desclassificação da licitante; a inobservância do prazo para inserção dos documentos de habilitação e declarações implicará sua inabilitação, sendo convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, sempre com observância da sequência das fases.

6.4.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos vinculados e para esclarecer aspectos da proposta e da habilitação, consultando os sítios eletrônicos dos órgãos expedidores ou solicitando complementações estritamente saneadoras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses de diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem criação posterior de condição material exigível no momento próprio.

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando- se de

sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, quando pertinente ao objeto, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.6.1 Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há até 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo de validade próprio.

6.7.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item **6.7,** deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida

pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, acompanhada de comprovação de regularidade perante o juízo competente, emitida há até 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo de validade próprio.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação (locação ou disponibilização de caminhão-pipa com prestação de serviços de transporte, distribuição, abastecimento ou fornecimento de água). O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A descrição clara do serviço executado;
- A quantidade de serviços executados;
- A manifestação expressa quanto à plena e satisfatória execução do objeto (bom desempenho);
- A data de emissão do atestado;
- A clara identificação do seu emitente (contendo Razão Social, CNPJ ou CPF, endereço, telefone e nome do signatário para eventuais diligências de verificação).

b) A comprovação abrangerá as parcelas de maior relevância dos dois itens do lote, com experiência mínima de 50% do quantitativo estimado de cada item, observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Item 1: 3.000 horas de serviços similares.

Item 2: 1.500 horas de serviços similares.

c) Será admitido o somatório de atestados e a utilização de veículo de capacidade superior para comprovar item de capacidade inferior, desde que a equivalência seja tecnicamente demonstrada. Quando utilizada unidade diferente de horas, a equivalência poderá ser demonstrada por contratos, medições, Ordens de Serviço ou memória de cálculo.

d) Não serão aceitos atestados referentes exclusivamente à locação simples de veículo ou equipamento, nem ao fornecimento isolado de mão de obra, sem efetiva prestação de serviço compatível.

e) Deverá ser apresentada declaração de atendimento dos veículos ao Código de Trânsito Brasileiro, aos órgãos competentes e às normas de segurança aplicáveis. A vistoria e a comprovação da disponibilidade jurídica e da adequação dos veículos observarão o item 8 e os itens 5.12, 6 e 15.11 a 15.14 do Termo de Referência, sem antecipação desproporcional de obrigações de execução à habilitação.

f) A visita técnica será facultativa, mediante agendamento junto à Divisão de Manutenção. A licitante que não a realizar apresentará declaração de pleno conhecimento das condições de execução, conforme itens 15.15 e 15.16 do Termo de Referência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. FORMATO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Todos os documentos de habilitação, a proposta final realinhada e os demais anexos/documentos exigidos em cada fase deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato PDF legível. Recomenda-se que os arquivos sejam previamente organizados e, quando tecnicamente admissível sem prejuízo da identificação individual dos documentos, agrupados em arquivo compactado no formato Zip (*.zip), a fim de otimizar o envio.

7.1.2. Serão aceitos documentos com assinatura digital, emitidos por qualquer processo de assinatura digital reconhecidos na forma da lei (cartórios online, ICP-brasil, entidades certificadoras, dentre outros) desde que acompanhados do(s) seus respectivo(s) certificado(s) de autenticidade, digitalizados a partir de seus originais.

7.1.3. Para os documentos apresentados com assinatura digital, a licitante deverá anexar o respectivo relatório de validação ou cópia do certificado digital, exceto para documentos emitidos por órgãos governamentais cuja autenticidade possa ser verificada por meios oficiais.

7.2. VALIDADE E AUTENTICIDADE

7.2.1. Todos os documentos enviados presumir-se-ão autênticos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade de seu conteúdo. A apresentação de documentos falsos ou adulterados sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2.2. Após o prazo estipulado pelo Pregoeiro para o envio da documentação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências e consultas diretas aos sítios eletrônicos dos órgãos expedidores para verificar a autenticidade dos documentos. Havendo dúvida sobre a veracidade, poderá ser exigida a apresentação das vias originais para conferência.

7.2.4. As certidões que não possuírem prazo de validade estipulado serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, ressalvado o prazo específico de 180 dias do item 6.7, a contar da data de sua expedição.

7.3. REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA (MATRIZ E FILIAL)

7.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.4. Tratamento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de uma ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a devida regularização, contado da declaração de vencedor.

7.4.2. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará a decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, e a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.3. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8 DA VISTORIA TÉCNICA, DOCUMENTAL, SANITÁRIA E OPERACIONAL

8.1. Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar todos os caminhões-pipa destinados à execução dos serviços para vistoria técnica, documental, sanitária e operacional pelo SAAE Amparo.

8.2. Os veículos deverão ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, conforme cronograma definido entre o SAAE e a adjudicatária.

8.2.1. Para emissão do Laudo de Conformidade, serão apresentados CRLV vigente; relação com placa, marca, modelo, ano de fabricação/modelo e capacidade do tanque; prova de propriedade ou disponibilidade por instrumento jurídico idôneo; documentos de regularidade, higienização e adequação sanitária dos tanques; e comprovantes dos seguros exigidos.

8.2.2. A vistoria ocorrerá conforme cronograma definido entre o SAAE e a adjudicatária, devendo a documentação ser apresentada no mesmo ato.

8.2.3. Serão verificados ano/modelo, capacidade dos tanques, conservação, condições mecânicas e sanitárias, equipamentos de segurança, bombeamento, mangueiras, conexões, rastreamento, componentes e teste prático de funcionamento.

8.2.4. A adjudicatária apresentará, quando aplicável, autorização para transporte de água para consumo humano e cadastramento do carro-pipa perante a autoridade de saúde pública.

8.3. A aprovação de todos os veículos e equipamentos e a emissão do Laudo de Conformidade serão condições para assinatura do contrato.

8.4. A não apresentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ausência da documentação exigida ou a reprovação definitiva, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de manifestação, impedirá a assinatura do contrato e sujeitará a adjudicatária às sanções cabíveis.

8.4.1. Nessa hipótese, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento legal aplicável.

8.5. A disponibilidade jurídica poderá ser comprovada por CRLV, locação, arrendamento, leasing, comodato ou outro instrumento idôneo, observados os itens 3.9 a 3.11 e 15.12 a 15.14 do Termo de Referência.

8.6. Os veículos deverão atender às especificações do Termo de Referência, inclusive capacidade mínima, conservação, higiene, segurança, sistema de bombeamento e fabricação/modelo não inferior a 2021, atendidos cumulativamente os itens 3.8 e 4.3 do referido documento.

8.7. Durante a operação, cada veículo portará a autorização sanitária aplicável e documento de origem do abastecimento, com data e horário, mantendo cloro residual livre mínimo de 0,5 mg/L.

8.7.1. O tanque conterá, de forma visível, a inscrição “ÁGUA POTÁVEL” e endereço e telefone de contato. Tanques, válvulas e equipamentos de carga e descarga serão de uso exclusivo para água potável, vedado tanque compartimentado utilizado para outras cargas.

8.7.2. O rastreador deverá estar instalado e ativo antes do início da operação, com acesso direto do SAAE à plataforma de monitoramento, conforme item 7 do Termo de Referência.

8.8. Antes da Ordem de Serviço inicial, a contratada apresentará a relação de veículos e equipe, disponibilidade jurídica, CNH dos motoristas, seguros exigíveis e documentos sanitários aplicáveis, inclusive higienização e declaração de uso exclusivo para água potável, conforme item 5.12 do Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após a conclusão da fase de julgamento da proposta, compreendendo a negociação, a análise de exequibilidade, o exame da proposta comercial final realinhada, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas, caracterizando esta a primeira possibilidade de manifestação recursal.

9.3. Na etapa seguinte, atinente à análise dos documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido julgada aceitável, mediante a reabertura da sessão pública previamente convocada, o Pregoeiro proferirá no chat de mensagens a sua decisão e as considerações pertinentes acerca do mérito da habilitação.

9.3.1. Concluída a análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro registrará no sistema sua decisão motivada quanto à habilitação ou inabilitação da licitante.

9.3.2. Ato contínuo, o Pregoeiro informará às demais licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos por meio eletrônico, utilizando, para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, caracterizando a segunda possibilidade de manifestação recursal.

9.4 Havendo interposição de intenção de recurso, na forma indicada nos subitens 9.2 e 9.3.2, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "**RECURSO**", aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

9.5 O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todas as licitantes participantes.

9.6 A falta de manifestação da intenção de recurso importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

9.7 A intenção de recurso será manifestada no campo próprio do sistema, independentemente de motivação nesse momento, devendo as razões ser apresentadas no prazo do item 9.4.

9.7.1 Caso, em processo administrativo próprio, reste caracterizada a interposição de recurso

manifestamente infundado e com finalidade exclusivamente protelatória, a Administração poderá instaurar procedimento sancionador e aplicar as sanções cabíveis, observados os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10 O SAAE AMPARO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso confira aos proponentes direito de reclamação ou indenização, nos termos da lei.

9.11 O instrumento a ser formalizado (Contrato) terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes.

9.12 Constitui condição para a celebração do Contrato
:
a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da ADJUDICATÁRIA, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.13 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência, independentemente de transcrição.

9.14 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, no prazo a ser estipulado (02 dias úteis após a aprovação na vistoria e a convocação específica para assinatura, salvo prorrogação), sem justificativa por escrito aceita por esta autarquia, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o instrumento, e assim sucessivamente.

9.15 Nestes casos, a vencedora desistente estará sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

10.1 Homologada a licitação, respeitados os trâmites legais, será formalizado o respectivo Contrato.

10.2 A Divisão de Suprimentos do SAAE Amparo convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação específica para assinatura, após a aprovação na vistoria prevista no item 8, assinar o Contrato, cuja minuta integra este

Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Suprimentos.

10.4 Não sendo assinado o Contrato no prazo estabelecido, poderá o órgão licitante convocar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para outra sessão na qual o Pregoeiro negociará o preço com a segunda classificada, decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso, analisará os "documentos de habilitação" inseridos na plataforma eletrônica BBMNet, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado.

10.4.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato sujeitará a licitante desistente às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.7 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Jornal Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

10.8 A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes na hipótese de inexecução das obrigações assumidas.

10.9 As quantidades contratadas constituem teto estimado, sem obrigação de consumo mínimo, e os serviços serão demandados por Ordens de Serviço, na forma do Termo de Referência.

10.10 A extinção do contrato **observará os arts. 137 a 139** da Lei nº 14.133/2021, com motivação formal, contraditório e ampla defesa.

10.14 Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, esta deverá comprovar a regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério desta Autarquia.

10.14.1 Não ocorrendo a regularização no prazo estipulado, a licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14.2 Na hipótese de a ME/EPP declarada vencedora não regularizar sua documentação, serão retomados os procedimentos para convocar a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação. Se nenhuma licitante atender aos requisitos, o pregoeiro declarará o lote como FRACASSADO.

10.15 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada caso algum documento perca a validade no curso do Contrato.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 A contratada ficará obrigada a executar o objeto deste certame mediante Ordem de Serviço ou

solicitação formal da Administração, conforme a necessidade operacional do SAAE Amparo **e o Termo de Referência.**

11.1.1 Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, capacidades dos veículos, condições sanitárias, de segurança, rastreamento e demais obrigações do Termo de Referência (Anexo I), sem acréscimo aos preços unitários contratados.

11.2 O SAAE Amparo não está obrigado a consumir quantidade mínima de horas, ficando a seu critério a definição da demanda, conforme a necessidade operacional e disponibilidade orçamentária.

11.3 O quantitativo de até 3.000 horas por veículo é teto para os 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, com controle mensal e medição individual por item e veículo, sem obrigação de distribuição uniforme entre os meses.

11.4 Não haverá pagamento por mera disponibilidade ou plantão. A medição observará as horas autorizadas, efetivamente executadas e validadas, conforme itens 5.8 e 9 do Termo de Referência.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato administrativo, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório. A eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.2.1. A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços serão de 12 (doze) meses, ambos contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme item 1.5 do Termo de Referência.

12.2.2. Eventuais prorrogações somente ocorrerão nas hipóteses legais, mediante motivação, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação.

12.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.3.1. Durante a vigência contratual, a contratada executará os serviços por demanda, mediante Ordens de Serviço, nas condições e pelos preços contratados.

12.3.2. O SAAE Amparo não está obrigado a consumir a totalidade do quantitativo estimado, ficando a seu critério definir as horas e o momento de utilização, de acordo com as necessidades operacionais.

12.3.3. A contratada não poderá recusar a execução dos serviços regularmente demandados, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

12.3.4. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto. A utilização de veículos de terceiros por instrumento jurídico idôneo não caracteriza subcontratação, desde que a execução dos serviços permaneça sob responsabilidade direta da contratada.

12.4. Os veículos, tanques e equipamentos deverão atender integralmente aos itens 3 a 7 do Termo de Referência, inclusive conservação, segurança, higiene, potabilidade, documentação e rastreamento em

tempo real.

12.4.1. A contratada observará as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis à execução, nos termos do item 16.6 do Termo de Referência.

12.5. A execução observará as Ordens de Serviço. Em caso de falha mecânica, manutenção corretiva ou indisponibilidade, a contratada providenciará reposição por veículo equivalente ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços, das glosas **e das sanções cabíveis.**

12.5.1. Os preços compreenderão veículos, motoristas, um ajudante por veículo, combustível, alimentação da equipe, manutenção, seguros, equipamentos, tributos, encargos e substituições, sem ônus adicional ao SAAE.

12.6. LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Amparo/SP, incluindo bairros, pontos **de abastecimento, áreas urbanas, periurbanas e rurais e demais localidades indicadas pelo SAAE. As Ordens de Serviço poderão** abranger dias úteis, finais de semana, feriados e períodos diurnos ou noturnos, conforme item 5.13 do Termo de Referência.
12.6.1. A contratada preservará a qualidade da água transportada e a segurança da operação, respondendo por falhas e danos decorrentes de sua conduta, omissão, veículos ou equipamentos, nos termos do Termo de Referência.

13. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de Nota Fiscal válida, devidamente atestada e acompanhada da medição mensal aprovada, observadas a liquidação regular da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade.

13.2 A contagem do prazo para pagamento da parcela controvertida ficará suspensa caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos exigidos para a contratação contenham incorreções.

13.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada a emissão de Carta de Correção (quando couber) ou a pertinente substituição/regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4 O prazo de pagamento ficará suspenso quanto à parcela controvertida até a regularização, devendo ser paga a parcela incontroversa, se houver.

13.5 A Nota Fiscal deverá conter os dados bancários para depósito (Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da empresa) e fazer menção expressa ao número do Processo de Compras, do Pregão Eletrônico, do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço, do período de medição, da quantidade de horas por veículo, dos valores unitários e do valor total.

13.6 Fica expressamente vedada a cobrança por meio de boletos bancários. O pagamento será realizado exclusivamente via depósito ou transferência bancária na conta de titularidade da empresa contratada.

13.7 Será aceita Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal eletronicamente válido conforme a

natureza do serviço e a legislação aplicável.

13.8 Os arquivos XML e PDF das Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviados obrigatoriamente para os seguintes e-mails corporativos do SAAE Amparo:
jcbalbino@saaeamparo.sp.gov.br;
kasantos@saaeamparo.sp.gov.br;
jivboas@saaeamparo.sp.gov.br; e
contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br;

13.9 Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa deverá, sob pena de retenção compulsória, destacar no corpo do documento fiscal a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, observando as alíquotas cabíveis. 13.9.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento junto com a Nota Fiscal, para dispensa da retenção, conforme a legislação tributária vigente.

13.10 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

13.11 Poderá o SAAE AMPARO sustar ou glosar o pagamento em caso de inadimplemento contratual, medição indevida, ausência de comprovação, irregularidade documental ou má execução, até a regularização, observado o contraditório quando houver desconto ou penalidade e preservado o pagamento da parcela incontroversa, se houver.

13.12 Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses legais de suspensão, glosa ou retenção.

13.13 A medição será por hora efetivamente trabalhada por veículo, autorizada por Ordem de Serviço e validada pelo fiscal. O tempo medido iniciará com a apresentação no ponto de captação/início indicado e terminará com a liberação após a conclusão do atendimento autorizado. Deslocamentos entre a base privada e o ponto inicial não serão remunerados, salvo autorização expressa na Ordem de Serviço; esperas imputáveis à contratada não serão pagas; esperas determinadas pela Administração somente serão computadas quando registradas e validadas.

13.14 O recebimento provisório será contínuo, diário ou por Ordem de Serviço, mediante conferência preliminar dos relatórios e validação pelo fiscal. O recebimento definitivo será mensal, pelo gestor ou servidor/comissão designada, com consolidação das horas, manifestação do fiscal e termo, relatório mensal ou atesto circunstanciado. Aplicam-se integralmente os itens 5.8 e 9 do Termo de Referência.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Para fins deste item, considera-se “CONTRATADA” a licitante adjudicatária ou a empresa contratada, conforme a fase do procedimento. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação**;**

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

14.4 As sanções e multas observarão o item 11 do Termo de Referência e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, conforme os parâmetros abaixo.

14.4.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo: 0,5% ao dia até o 15º dia corrido; 1% ao dia do 16º ao 30º dia, em acréscimo à faixa anterior; após 30 dias corridos, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total.

14.4.2. Pela inexecução parcial, quando não configurada hipótese que justifique penalidade mais grave, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observadas a gravidade, os danos e a dosimetria motivada.

14.4.3. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.

14.4.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido poderá ensejar multa de 30% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

14.4.5. Em qualquer hipótese, observar-se-ão os limites do art. 156, § 3º, e as circunstâncias do § 1º da Lei nº 14.133/2021. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando caracterizada a inexecução, evitando-se duplicidade sancionatória pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral do dano.

14.4.6. Constituem hipóteses de infração, entre outras, as indicadas no item 11.3 do Termo de Referência: atraso, indisponibilidade sem substituição, veículo ou equipamento desconforme, ausência de motorista ou ajudante, falha sanitária ou de rastreamento, medição falsa ou inconsistente, descumprimento de Ordem de Serviço, danos e documentação irregular.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

14.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10 Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

14.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.15 A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

14.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. Os pedidos de impugnação e as solicitações de esclarecimentos deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, diretamente na plataforma BBMNet (www.novobbmnet.com.br), em campo específico disponibilizado pelo sistema para esta finalidade.

15.4. NÃO SERÃO ACEITOS, sob nenhuma hipótese, pedidos de impugnação, intenções de recurso ou solicitações de esclarecimento enviados por intermédio de e-mail corporativo ou pessoal, tampouco protocolados fisicamente, sendo a plataforma eletrônica BBMNet o único meio de comunicação oficial e válido para estas manifestações.

15.5. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou a resposta à impugnação será proferida pelo **Pregoeiro**, na qualidade de agente responsável pela condução do certame e pela execução de todos os atos da fase externa, nos termos do **art. 8º, caput e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados os prazos e a forma estabelecida no art. 164 do mesmo diploma legal.

15.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta comercial.

16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

16.2 Registros que não caracterizem alteração da essência do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante divulgar o instrumento firmado (Contrato) e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial do SAAE Amparo.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e a contratada deve cumprir e fazer cumprir, por seus fornecedores e prepostos, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas vedadas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as prerrogativas de inspeção e auditoria por parte do referido organismo, conforme suas diretrizes específicas, mediante previsão expressa no instrumento convocatório ou contratual.

19 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, conforme justificativa do item 11.4 do Termo de Referência e art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Esta dispensa não afasta a garantia de proposta prevista no item 3.11 deste Edital.

20 - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 6.847/2023 e suas alterações posteriores, bem como os princípios gerais de direito público, para a solução dos casos porventura omissos neste Edital.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico BBMNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

21.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as condições estabelecidas no Edital, salvo em relação às especificações técnicas, onde prevalecerão as exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I).

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do SAAE Amparo.

21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, geradas automaticamente pelo sistema, as quais serão assinadas eletronicamente pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio presentes.

21.5. O sistema BBMNet manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até o encerramento da etapa de lances e início da fase de negociação, e para as demais licitantes até a etapa de habilitação, conforme previsto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes que exijam publicidade serão divulgados eletronicamente no site oficial da autarquia (www.saaeamparo.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.7. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação ou da futuro Contrato que não puderem ser resolvidos de forma amigável na esfera administrativa.

21.8. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS: Em caso de indisponibilidade, a contratada providenciará veículo substituto equivalente ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o Termo de Referência.

21.8.1. O veículo substituto deverá atender às exigências técnicas, documentais, sanitárias e operacionais aplicáveis ao item, mantidos os preços contratados.

21.8.2. A utilização de veículo de terceiro será admitida por instrumento jurídico idôneo que assegure a disponibilidade à contratada, sem transferência da execução dos serviços, conforme itens 3.9 a 3.11 do Termo de Referência.

21.9. DO ORÇAMENTO: O valor estimado da contratação **NÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO**, sendo tornado público e disponível para consulta de todos os interessados desde a publicação do Edital, conforme facultado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. A participação de licitante único em determinado lote não impede a continuidade do certame nem a adjudicação do objeto, desde que o preço ofertado seja compatível com o valor estimado de mercado e vantajoso para a Autarquia, após a regular fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro.

22 - DOS ANEXOS

22.1 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e Matriz de Gerenciamento de Riscos;

ANEXO II - Modelo padrão de proposta comercial (realinhada)

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento para microempresa ou empresa de pequeno porte ou de reenquadramento

ANEXO V - Modelo arquivo declarações (Fase Habilitação)

ANEXO VI - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação (TCE/SP).

FERNANDA TEIXEIRA:43474864807
Assinado de forma digital por FERNANDA TEIXEIRA:43474864807
Dados: 2026.11.06 15:11:32 -03'00'

Amparo, 05 de novembro de 2026

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente - SAAE Amparo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo disponível no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal de Licitações BBMNET.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO II – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (REALINHADA)

(timbrado da licitante)

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	IE:
E-mail:	CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ O INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO: Nome: RG: CPF: Endereço Empresa:		
DADOS COMPLEMENTARES – PRESTAÇÃO DE CONTAS (TCE/SP) Cargo/Qualificação do Responsável pela assinatura do Contrato: Endereço Residencial: E-mail Institucional:..... E-mail Pessoal:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MÁX.	MARCA / MODELO	PREÇO POR HORA	VALOR TOTAL
1	02 caminhões-pipa toco, capacidade mínima de 8.000 L, com motorista, um ajudante e demais insumos, conforme Termo de Referência.	HORA	6.000	_____	R$ _____	R$ _____
2	Caminhão-pipa traçado, capacidade mínima de 15.000 L, com motorista, um ajudante e demais insumos, conforme Termo de Referência.	HORA	3.000	_____	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL DO LOTE (soma dos totais dos Itens 1 e 2): R$ _____ (por extenso: _____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Estão incluídos todos os custos de veículos, motoristas, um ajudante por veículo, combustível, alimentação, manutenção, seguros, equipamentos, tributos, encargos e substituições previstos no Termo de Referência. A medição será por horas autorizadas, executadas e validadas, sem pagamento por mera disponibilidade.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(em timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____Neste ato representada por seu(sua) Sócio(a)-Administrador(a) ou Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____; **CREDENCIA** O(A) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, ocupante do cargo de _____ Para exercer a função de **REPRESENTANTE LEGAL** desta empresa perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo**, especificamente no certame licitatório em epígrafe.

O(A) credenciado(a) está devidamente autorizado(a) e investido(a) de **plenos e irrevogáveis poderes** para:

1. Formular propostas e lances verbais ou eletrônicos;
2. Negociar preços e condições de prestação dos serviços diretamente com o Pregoeiro;
3. Interpor recursos administrativos e desistir expressamente do direito de recorrer;
4. Assinar atas, declarações, contratos e demais documentos indispensáveis ao andamento do certame;
5. Praticar todos os demais atos inerentes ao referido processo licitatório, respondendo administrativa e civilmente por eles.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

• Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);

• Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO
(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 26/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00430

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr. _____(cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARAM**, sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() REENQUADRAMENTO.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA AINDA que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)

NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA (OPCIONAL)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 26/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00430

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 26/2026 (ELETRÔNICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Declaro que os veículos a serem disponibilizados atenderão ao Código de Trânsito Brasileiro, às exigências dos órgãos competentes e às normas de segurança aplicáveis.

Caso não tenha realizado visita técnica, declaro pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

Declaro que a proposta compreende todos os custos necessários, inclusive mão de obra, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e substituição de veículos e equipamentos.

g) Quando declarar enquadramento para obter os benefícios de ME/EPP, não possui qualquer dos

impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTO- NOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o n°43.467.992/0001-74, com sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 26/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00430

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS

Eu,_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____,representante legal do licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº 26/2026 (Eletrônico) – Processo de Compras nº 2026/00430, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

g) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a

prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos/atas:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, em _____de _____de 2026.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL
*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO Nº 26/2026 (ELETRÔNICO)
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00430

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Amparo/SP, neste ato representado por sua **SUPERINTENDENTE**, Sra. **FERNANDA TEIXEIRA** doravante denominado **CONTRATANTE;**

E, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, classificada em 1º lugar no certame supramencionado para o lote único, doravante denominada **CONTRATADA;**

RESOLVEM celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES-PIPA,** observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.847/2023 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

1.2. A descrição dos serviços, veículos, capacidades, equipamentos, quantitativos em horas e demais exigências técnicas encontra-se na Proposta Comercial da **CONTRATADA e** no Termo de Referência, que integram este Contrato, independentemente de transcrição. A contratação abrange os dois itens do lote único e pressupõe a aprovação dos veículos em vistoria prévia à assinatura, nos termos do item 6 do Termo de Referência.

1.3. Este instrumento vincula-se ao Edital do PREGÃO Nº 26/2026 (ELETRÔNICO), **PROCESSO DE COMPRAS Nº 2026/00430,** e à proposta vencedora, observados o art. 92, II, da Lei nº 14.133/2021 e as Ordens de Serviço emitidas para sua execução. Aplicam-se à execução e aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021 e as normas pertinentes.

1.4. O quantitativo máximo estimado é de 3.000 horas por veículo nos 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço. A execução ocorrerá por demanda, sem garantia de consumo mínimo, conforme as necessidades operacionais e as Ordens de Serviço do SAAE. Não haverá remuneração por mera disponibilidade, plantão ou horas não executadas e validadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTIDADES CONTRATADOS

2.1. Os preços unitários por hora, totais por item e valor global contratados serão os da proposta adjudicada para o lote único, conforme quadro abaixo. Os quantitativos são tetos de utilização; o pagamento depende da medição efetiva.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE CAMINHÕES-PIPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. MÁX.	MARCA / MODELO	PREÇO POR HORA	VALOR TOTAL
1	02 caminhões-pipa toco, capacidade mínima de 8.000 L, com motorista, um ajudante e demais insumos, conforme Termo de Referência.	HORA	6.000	_____	R$ _____	R$ _____
2	Caminhão-pipa traçado, capacidade mínima de 15.000 L, com motorista, um ajudante e demais insumos, conforme Termo de Referência.	HORA	3.000	_____	R$ _____	R$ _____

2.2. Os preços observarão o reajuste anual pelo IPCA e as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula Sexta.

2.3. O SAAE não se obriga a consumir a totalidade das horas estimadas, sendo a execução condicionada à demanda formalizada e à disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência deste Contrato e o prazo de execução dos serviços serão de 12 (doze) meses, ambos contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme item 1.5 do Termo de Referência. A eficácia contratual depende de divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicidade local aplicável.

3.2. Eventuais prorrogações somente ocorrerão nas hipóteses legais, mediante motivação, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação, conforme o Termo de Referência.

3.3. As Ordens de Serviço serão emitidas e executadas sob cobertura contratual válida e eficaz, respeitados os quantitativos, os prazos e as condições deste Contrato e do Termo de Referência.

3.4. O término da vigência não afasta as responsabilidades por serviços já executados, pagamentos devidos, correções, danos e sanções cabíveis, nem autoriza execução de novos serviços sem cobertura contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pelo SAAE, com identificação do veículo/item, local, período, horários, trajeto ou pontos de abastecimento e demais condições necessárias ao atendimento.

4.2. A execução observará as Ordens de Serviço e a programação comunicada pelo SAAE, quando possível, admitidos acionamentos imediatos para situações urgentes ou emergenciais, conforme item 5.13 do Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados no Município de Amparo/SP, abrangendo áreas urbanas, periurbanas, rurais, bairros e pontos de abastecimento indicados pelo SAAE, sem limitação de quilometragem.

4.3.1. As Ordens de Serviço poderão abranger dias úteis, finais de semana, feriados e períodos diurnos ou noturnos, de acordo com as necessidades operacionais do SAAE, conforme o Termo de Referência.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos dos veículos, motoristas habilitados, um ajudante por veículo, combustível, alimentação da equipe, manutenção, seguros, equipamentos, tributos, encargos e substituições, sem ônus adicional ao SAAE.

4.5. Os veículos e equipamentos deverão atender às exigências técnicas, documentais, sanitárias e operacionais do Termo de Referência e permanecer em condições de uso, segurança, higiene e potabilidade. As desconformidades serão registradas pela fiscalização e sujeitarão a contratada às medidas, glosas e sanções cabíveis.

4.5.1. Em caso de falha mecânica, manutenção corretiva ou indisponibilidade, a CONTRATADA providenciará veículo substituto equivalente ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional, observadas as exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO: A medição será por hora efetivamente trabalhada por veículo, autorizada por Ordem de Serviço e validada pelo fiscal, com registros de data, placa, item, motorista, ajudante, local, horários, horímetro/odômetro quando aplicável e ocorrências. O tempo será contado da apresentação no ponto de captação/início indicado até a liberação após a conclusão autorizada. Não se remuneram mera disponibilidade, plantão, deslocamento da base privada ao ponto inicial sem autorização expressa, nem esperas imputáveis à contratada; esperas determinadas pela Administração dependem de registro e validação. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o item 9 do Termo de Referência.

5.1.1. Recebimento Provisório: Será contínuo, diário ou por Ordem de Serviço, mediante conferência preliminar dos relatórios e validação pelo fiscal.

5.1.2. Recebimento Definitivo: Será mensal, pelo gestor, servidor ou **comissão designada, após consolidação** das horas, manifestação do fiscal e emissão de termo, relatório mensal ou atesto circunstanciado.

5.1.3. Da Recusa e Glosa: Serviços, medições ou parcelas desconformes serão apontados e glosados na forma do Termo de Referência, assegurado o contraditório quando houver desconto ou penalidade, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

5.1.4. Da Substituição: A reposição de veículo indisponível ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas, por veículo equivalente ou superior, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das glosas e das sanções cabíveis.

5.2. DO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias após** a apresentação de Nota Fiscal válida, devidamente atestada e acompanhada da medição mensal aprovada, observadas a liquidação regular da despesa e a ordem cronológica de exigibilidade.

5.2.2. Havendo incorreções nos documentos fiscais ou demais documentos necessários ao pagamento, ficará suspensa a contagem do prazo quanto à parcela controvertida, até a regularização, preservado o pagamento da parcela incontroversa.

5.3. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E CORREÇÕES

5.3.1. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a emissão de Carta de Correção (quando couber) ou a pertinente regularização/substituição, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.2. A ausência de regularização manterá suspenso o prazo quanto à parcela controvertida, devendo ser paga a parcela incontroversa, se houver.

5.4. DAS CONDIÇÕES BANCÁRIAS E FATURAMENTO

5.4.1. A Nota Fiscal conterá os dados bancários de titularidade da CONTRATADA, os números do Processo de Compras, do Pregão, deste Contrato e das Ordens de Serviço, o período medido, a quantidade de horas por veículo, os valores unitários e o valor total, conforme item 9.6 do Termo de Referência.

5.4.2. NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS BANCÁRIOS

O pagamento será realizado exclusivamente via crédito em conta corrente ou transferência eletrônica na conta de titularidade da Contratada.

5.4.3. Será aceita Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal eletronicamente válido conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável.

5.4.4. Os arquivos da Nota Fiscal Eletrônica (nos formatos XML e PDF) deverão ser enviados obrigatoriamente para os seguintes e-mails corporativos: jcbalbino@saaeamparo.sp.gov.br; kasantos@saaeamparo.sp.gov.br; jivboas@saaeamparo.sp.gov.br; e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br;

5.5. DA RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, baseado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a empresa deverá, sob pena de retenção compulsória, destacar no corpo do documento fiscal a retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, observando as alíquotas cabíveis.

5.5.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração de não retenção ou comprovação de enquadramento junto com a Nota Fiscal, para dispensa da retenção, conforme legislação tributária vigente.

5.6. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado financeiramente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, calculado *pro rata die*.

5.7. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O SAAE AMPARO poderá sustar ou glosar o pagamento em caso de inadimplemento contratual, medição indevida, ausência de comprovação, irregularidade documental ou má execução, até a regularização, observado o contraditório quando houver desconto ou penalidade e preservado o pagamento da parcela incontroversa, se houver.

5.8. DA ORDEM CRONOLÓGICA

Os pagamentos observarão a rigorosa ordem cronológica das exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão, glosa, retenção ou prioridade devidamente motivada.

5.9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 03.30.04.17.512.3003.6016.3.3.90.39.00

Elemento: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha e fonte de recursos: 985 – Fonte 4 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA; Código de Aplicação 110.0000 – GERAL

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços serão mantidos durante o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro previstas nesta cláusula.

6.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO:

6.2.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

6.2.2. O reajuste dependerá da verificação dos pressupostos legais, da manutenção da vantajosidade e da formalização por apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

6.2.3. Data-base do orçamento estimado: [DATA DO ORÇAMENTO DEFINITIVO].

6.2.4. A contratação não foi estruturada como serviço com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra; não se prevê repactuação nesta modelagem, conforme item 10.3 do Termo de Referência.

6.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. Os preços poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas pela CONTRATADA e reconhecidas pela Administração.

6.3.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado com documentação comprobatória idônea, apta a demonstrar a ocorrência do evento superveniente, sua repercussão direta sobre os preços contratados e o nexo causal entre o fato e o desequilíbrio alegado.

6.3.3. O pedido será analisado pela Administração, mediante decisão motivada, em até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem efeito retroativo automático e sem afastar a obrigação de continuidade da execução, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

6.3.4. Oscilações ordinárias de mercado, custos operacionais, manutenção, combustível, mão de obra, substituição de veículo ou equipamento, erro de proposta e riscos normais da atividade não geram recomposição automática. Exige-se comprovação de hipótese legal e de seus efeitos, conforme item 10.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Disponibilizar e operar os três caminhões-pipa, com motoristas habilitados e um ajudante por veículo, atendendo às Ordens de Serviço e às exigências do Termo de Referência;

b) Manter os veículos, tanques e equipamentos em condições de funcionamento, segurança, conservação, higiene e potabilidade, com a documentação, licenças, autorizações e seguros exigíveis;

c) Assegurar capacidades mínimas de 8.000 L para o Item 1 e 15.000 L para o Item 2, ano de

fabricação/modelo igual ou superior a 2021, bomba de alta pressão ou solução funcionalmente equivalente e demais **requisitos** do Termo de Referência;

d) Suportar todos os custos de veículos, equipe, combustível, manutenção, alimentação, equipamentos, seguros, tributos, encargos e substituições necessários à execução, sem ônus adicional ao SAAE;

e) Substituir veículo indisponível em até 24 (vinte e quatro) horas, por outro equivalente ou superior, observadas as exigências técnicas, sanitárias e documentais;

f) Disponibilizar rastreamento em tempo real, com acesso à fiscalização antes do início dos serviços, mantendo os registros necessários à conferência da execução e observando a proteção de dados;

g) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração em sua constituição social ou situação fiscal/trabalhista;

h) Indicar formalmente um Preposto ou canal de atendimento (e-mail/telefone) para representá-la na execução operacional deste Contrato, visando agilizar o recebimento de Ordens de Serviço e a resolução de ocorrências;

i) Responder, integral e exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo SAAE;

j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto; poderá utilizar veículos de terceiros por instrumento jurídico idôneo, desde que **a execução** permaneça sob sua responsabilidade direta;

k) Utilizar tanques e componentes exclusivos para água potável, preservar as condições sanitárias, portar a documentação de origem da água e atender às exigências do item 3.6 do Termo de Referência, inclusive identificação visível “ÁGUA POTÁVEL”, endereço e telefone, cloro residual livre mínimo de 0,5 mg/L e vedação de compartimentos para outras cargas;

l) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) durante a execução contratual;

m) Cumprir fielmente todas as demais obrigações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Cláusula independentemente de transcrição.

n) Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO SAAE AMPARO (CONTRATANTE):

a) Emitir Ordens **de Serviço claras, com dados suficientes** ao atendimento, encaminhando-as à CONTRATADA preferencialmente por meio eletrônico;

b) Fornecer as informações operacionais e indicar locais, rotas e pontos de abastecimento necessários à execução;

c) Realizar o recebimento provisório diário ou por Ordem de Serviço e o definitivo mensal, atestar as medições e comunicar divergências;

d) Fiscalizar a execução por agentes formalmente designados, verificando veículos, equipe, potabilidade, rastreamento, Ordens de Serviço e registros de medição;

e) Registrar e exigir a correção de desconformidades e a substituição do veículo indisponível em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o Termo de Referência;

f) Efetuar o pagamento mensal nas condições e no prazo de 15 (quinze) dias previstos na Cláusula Quinta, preservado o pagamento da parcela incontroversa, se houver;

g) Reter os tributos previstos na legislação municipal e federal vigente no ato do pagamento (ex: IRRF), quando cabível;

h) Verificar a vantajosidade econômica e os demais requisitos legais quando houver proposta de prorrogação contratual;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a eventual aplicação de qualquer multa, glosa ou sanção administrativa, garantindo-lhe o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa processual.

7.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. DESIGNAÇÃO E COMPETÊNCIA: A execução deste Contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente do SAAE Amparo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os nomes e o ato de designação deverão ser preenchidos antes da execução:

a) GESTOR DO CONTRATO

ATRIBUIÇÃO: Responsável pela coordenação administrativa do instrumento, controle da vigência, gestão do saldo de empenhos/quantitativos, análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e formalização de eventuais aditivos, apostilamentos ou sanções.

b) FISCAL DO CONTRATO

ATRIBUIÇÃO: Acompanhar tecnicamente a execução, conferir veículos, equipe, Ordens de Serviço e horas efetivamente prestadas, registrar ocorrências e realizar o recebimento provisório, subsidiando o recebimento definitivo mensal e o atesto.

7.3.2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Fiscal do Contrato, com o apoio da Divisão de Manutenção Geral, quando necessário:

I - Conferir veículos, capacidades, equipe, documentação e cumprimento das Ordens de Serviço, registrando as horas autorizadas e efetivamente executadas por item;

II - Verificar as condições sanitárias, de segurança, funcionamento e rastreamento dos veículos e a consistência dos registros operacionais;

III - Exigir correção das desconformidades e reposição de veículo indisponível em até 24 (vinte e quatro) horas, por equivalente ou superior, sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis;

IV - Comunicar à Gestor do Contrato, formalmente e por escrito, quaisquer irregularidades não sanadas tempestivamente pela CONTRATADA, para fins de instauração de processo administrativo sancionador;

V - Atestar as Notas Fiscais Eletrônicas após a conferência definitiva, encaminhando-as

imediatamente ao setor contábil para liquidação e pagamento nos prazos contratuais.

7.3.3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A fiscalização do SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por irregularidades e danos decorrentes da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, nem a obrigação de corrigir desconformidades e substituir veículos ou equipamentos inadequados.

7.3.4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS: Todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato deverão ser anotadas em registro próprio (físico ou eletrônico), cabendo ao Fiscal determinar as providências e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4. DAS REGRAS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.4.1. O presente Contrato deverá ser executado fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços por determinação formal da Administração, o cronograma de execução e os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Autarquia, ou pelos seus respectivos substitutos legais, sendo permitida a contratação de terceiros (laboratórios técnicos ou especialistas) para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição em caso de dúvidas sobre a conformidade técnica ou sanitária da execução (Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.4. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores (Gestor e Autoridade Competente), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência de atuação (Art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observados o art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos específicos do Termo de Referência.

7.4.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE Amparo ou a terceiros em razão da execução do objeto deste Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a mera fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Autarquia (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos e comerciais resultantes da execução do presente Contrato (Art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.8. A eventual inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato ou justificar o atraso na execução dos serviços (Art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções desta cláusula aplicam-se à CONTRATADA no âmbito deste Contrato, observado o

item 11 do Termo de Referência e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções e multas observarão o item 11 do Termo de Referência e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade, conforme os parâmetros abaixo.

8.4.1. Pelo atraso injustificado, multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo: 0,5% ao dia até o 15º dia corrido; 1% ao dia do 16º ao 30º dia, em acréscimo à faixa anterior; após 30 dias corridos, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total.

8.4.2. Pela inexecução parcial, quando não configurada hipótese que justifique penalidade mais grave, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, observadas a gravidade, os danos e a dosimetria motivada.

8.4.3. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato.

8.4.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido poderá ensejar multa de 30% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, observados contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

8.4.5. Em qualquer hipótese, observar-se-ão os limites do art. 156, § 3º, e as circunstâncias do § 1º da Lei nº 14.133/2021. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando caracterizada a

inexecução, evitando-se duplicidade sancionatória pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral do dano.

8.4.6. Constituem hipóteses de infração, entre outras, as indicadas no item 11.3 do Termo de Referência: atraso, indisponibilidade sem substituição, veículo ou equipamento desconforme, ausência de motorista ou ajudante, falha sanitária ou de rastreamento, medição falsa ou inconsistente, descumprimento de Ordem de Serviço, danos e documentação irregular.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021.

8.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos que a CONTRATADA possua perante a Administração, se existentes, ou será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, conforme o caso.

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

8.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

8.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei.

8.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

8.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme item 11.4 do Termo de Referência e art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia de proposta seguirá as condições de liberação, restituição, baixa ou extinção previstas no item 3.11 do Edital e no item 8 do Termo de Referência.

9.3. A Matriz de Gerenciamento de Riscos de 27 de outubro de 2026 integra a documentação técnica e orienta o planejamento, a fiscalização e a adoção de medidas preventivas e de contingência.

9.4. A Matriz de Gerenciamento de Riscos não constitui, por si só, matriz de alocação econômica de riscos nem transfere automaticamente à CONTRATADA riscos internos da Administração.

9.5. O tratamento econômico de eventos supervenientes observará a Cláusula Sexta e a legislação aplicável, mediante análise motivada e prova de seus pressupostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos e observância do contraditório e da ampla defesa, inclusive em razão de:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) Desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou de autoridade superior;

c) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução;

d) Demais hipóteses legais, com avaliação dos efeitos e das circunstâncias do *caso* concreto.

10.2. A extinção por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial observará os requisitos do art. 138 e as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem liberação automática de obrigações ou penalidades por simples comunicação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer e comprometem-se a observar rigorosamente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como a adotar o mais alto padrão de ética durante toda a execução deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e a fazer cumprir, por seus sócios, administradores, empregados, preposto e fornecedores, as disposições desta cláusula, abstendo-se de qualquer conduta que possa configurar ato lesivo à Administração Pública.

11.3. Para os propósitos desta cláusula e para fins de aplicação de sanções administrativas, definem-se as seguintes práticas expressamente vedadas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou agente político no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação, alteração ou omissão de fatos ou documentos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do Contrato, visando obter vantagem indevida ou eximir-se de obrigação;

c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer acordos, conspirar ou ajustar condutas entre dois ou mais competidores, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou frustrar o caráter competitivo do certame;

d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções e auditorias, ou prestar declarações falsas aos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ilícitas.

11.4. Na hipótese de a execução deste Contrato vir a utilizar recursos oriundos de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, a CONTRATADA declara estar ciente de que:

a) Aplicam-se as sanções de inelegibilidade e as diretrizes de combate à corrupção específicas do referido organismo;

b) O organismo financeiro terá a prerrogativa de realizar inspeções e auditorias nas contas, registros e documentos da empresa relacionados a contrato, mediante previsão expressa no instrumento de financiamento.

11.5. A comprovação, em regular processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito descrito nesta cláusula poderá ensejar a extinção do Contrato e a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público, quando pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato.

Amparo, _____de _____de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente - SAAE Amparo
(Contratante)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
(Contratada)

TESTEMUNHA 1:
RG:

TESTEMUNHA 2:
RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme item 1.5 do Termo de Referência e Cláusula Terceira do Contrato. Eventuais prorrogações dependerão dos requisitos legais e contratuais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E POR DEMANDA DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES-PIPA, SENDO 02 (DOIS) TOCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E 01 (UM) TRAÇADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, COM MOTORISTAS, 01 (UM) AJUDANTE POR VEÍCULO E DEMAIS INSUMOS, EM LOTE ÚNICO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)